

ESTATUTOS

pprovados em assembléa geral de socios, realizada em 15 de setembro de 1910

CAPITULO I

NOME OBJECTO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1º Sob o titulo « A Mutua Brazil », sociedade de peculios e educação, fica constituida uma sociedade por meio de acções, que se regerá pelos presentes estatutos e pela lei de sociedades anonymas.

Art. 2º « A Mutua Brazil » tem por fim formar um peculio para os herdeiros ou beneficiarios de cada socio que fallecer e installar um orphanato para prover a educação dos filhos dos socios fallecidos.

Art. 3º « A Mutua Brazil » terá a sua séde na capital do Estado de S. Paulo, para todos os effeitos juridicos e legaes, podendo, no emtanto, manter agencias e acceitar socios em outros Estados do Brazil.

Art. 4º « A Mutua Brazil » terá a duração de 99 annos, a contar da data da sua installação, podendo esse prazo ser revogado.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 5º «A Mutua Brazil» terá numero illimitado de socios, que se dividirão em socios fundadores, que serão os que subscreverem o capital social, e socios contribuintes.

Art. 6º Qualquer socio contribuinte simples poderá obter o titulo e os direitos de fundador desde que adquira uma ou mais acções e assim tambem perderá o direito de fundador o socio que transferir as suas acções.

Paragrapho unico. O socio fundador não poderá deixar de contribuinte e quando considerado nesta qualidade está sujeito a todas as regras estabelecidas para o socio contribuinte, sem nenhuma vantagem ou regalia especial.

Art. 7º Poderá inscrever-se na « Mutua Brazil » todo individuo no goso dos seus direitos civis, cujo estado de saude seja considerado bom pelos medicos da associação e cuja idade esteja dentro dos limites fixados nos artigos seguintes.

A « Mutua Brazil » constituirá os seus socios em diversas séries, de accôrdo com os regulamentos especiaes que forem approvados pela assembléa geral de socios, e iniciará as suas operações, com as duas séries que constam dos artigos seguintes.

Art. 8º A série Junior que será composta de 1.500 socios, nella apenas poderão inscrever-se as pessoas que não excederem da idade de 55 annos.

Art. 9º A série Senior será composta de 500 socios e nella poderão inscrever-se as pessoas maiores de 55 e menores de 65 annos de idade.

Art. 10. Os socios de qualquer das séries pagarão a joia fixa de 40\$, incluido o exame medico e

mais a quota adeantada de 18\$, de que trata o artigo seguinte.

No caso do proponente não ser acceito, perderá direito apenas á quarta parte da joia, como indemnização pelo exame medico.

Art. 11. Fallecendo qualquer dos socios, cada um dos socios sobreviventes deverá pagar a contribuição de 18\$ na série Junior e 50\$ na série Senior (dos velhos), dentro do prazo de 15 dias. Não effectuando a sua entrada neste prazo, terá direito a um prazo supplementar de cinco dias, sendo porém que si fallecer na decurrencia deste segundo prazo, antes de effectuar a sua entrada, os seus herdeiros ou beneficiados não terão direito ao peculio.

Art. 12. Por morte de qualquer dos socios quando a sua série não estiver completa, « A Mutua Brazil » pagará aos seus herdeiros ou beneficiarios a quantia de 20:000\$, em duas parcelas uma de 1:000\$, para auxiliar os funeraes e que será paga logo depois do obito, e outra de 19:000\$, que será paga 15 dias depois, deante da apresentação de todos os documentos por parte dos herdeiros ou beneficiarios.

§ 1º Enquanto a série estiver incompleta « A Mutua Brazil » pagará aos herdeiros ou beneficiarios dos seus socios da série Junior tantas vezes 16\$ e aos da série Senior, tantas vezes 45\$ quantos forem os socios quites na data do fallecimento do associado, não podendo exceder ao total de 20:000\$000.

§ 2º O peculio será pago directamente aos herdeiros ou beneficiarios do socio fallecido e não poderá ser objecto de caução ou penhora.

§ 3º No caso de suicidio, a sociedade só pagará o peculio, si o socio estiver inscripto ha mais de um anno.

Art. 13. O socio que não pagar a contribuição no prazo estipulado no art. 11, será excluido da sociedade, sem direito a nenhuma indemnização e para ser readmittido deverá pagar nova joia e sujeitar-se a todas as formalidades de uma nova inscripção, inclusive o exame medico.

Art. 14. Em cada série Junior completa « A Mutua Brazil » fará um sorteio semanal do valor de dez contribuições de 18\$, aos sabbados, entre todos os socios quites e ao socio sorteado será creditada esta importancia, que o isentará de pagar as contribuições correspondentes aos dez primeiros socios que fallecerem.

Art. 15. « A Mutua Brazil » terá uma caixa de depositos para recolher as contribuições que os socios quizerem pagar adeantadamente. O socio que tiver quantias na caixa de depositos receberá por ellas os juros de 3 % ao anno (juro bancario) capitalizados e contados só ao fim de cada semestre e será avisado quando terminar o seu deposito.

Paragrapho unico, Não é considerado como deposito, para o effeito dos juros, a entrada de 18\$ que o socio deve sempre ter na sociedade para o primeiro fallecimento.

Art. 16. Desde que o fundo de reserva de cada série atinja á importancia de cinco peculios, por conta dos juros deste fundo, serão pagas as contribuições dos socios que tenham mais de cinco annos de associação e que não possam continuar a pagal-as por motivo de força maior, cuja discriminação e justiça serão avaliadas pela directoria, conselhos fiscal e consultivo.

Art. 17. Desde que as reservas sociaes o permittam, « A Mutua Brazil » tratará da organização de um orphanato para a educação dos filhos dos socios fallecidos.

CAPITULO III

DO CAPITAL E DOS SOCIOS FUNDADORES

Art. 18. O capital social é de 100:000\$, dividido em duas mil acções de 50\$ cada uma e que será subscripto em uma só emissão.

Art. 19. O capital subscripto será realizado em duas quotas, sendo 50 % no acto da subscrição e 50 % quarenta dias depois.

Paragrapho unico. O socio fundador que faltar ao pagamento das chamadas no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ás disposições dos arts. 33 e 34 do decreto de 4 de julho de 1891.

Art. 20. Os fundos sociaes serão assim divididos:

a) fundo de peculios, destinado ao pagamento de peculios e que será constituído pelas respectivas contribuições dos socios;

b) fundo disponivel, que será constituído pela joia de inscrição e pelos excessos verificados annualmente no fundo de peculios.

Art. 21. Do fundo disponivel serão tirados os recursos para a manutenção da sociedade, alugueis, ordenadas, publicidade, agencias, viajantes e mais para occorrer aos sorteios semanaes. Ao fim de cada semestre as sobras que se verificarem no fundo disponivel serão assim divididas: 25 % para o fundo de reserva, 25 % para a directoria e 50 % para o dividendo social.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA

Art. 22. « A Mutua Brazil » será administrada por uma directoria composta de um presidente, um director medico e um thesoureiro, eleitos pela assembléa geral e cujo mandato durará seis annos, podendo ser reeleita.

Art. 23. Haverá um conselho fiscal composto de cinco membros eleitos pela assembléa geral de socios fundadores e cujo mandato durará um anno e um conselho consultivo composto de dez membros, que serão escolhidos pela directoria e cuja função será dar parecer sobre as consultas de ordem administrativa, que forem feitas pela directoria.

Art. 24. Para os cargos da directoria só poderão ser eleitos os socios com direito de voto na assembléa, mas para os cargos dos conselhos fiscal e consultivo, poderá ser escolhido todo e qualquer socio em dia com os seus deveres sociaes.

Art. 25. Compete á directoria a direcção geral da sociedade e as suas funções serão reguladas por accôrdo entre os seus membros, guardadas as indicações characteristics de cada cargo, cabendo ao presidente a representação da sociedade nas suas relações juridicas e contractuaes.

Art. 26. Ao conselho fiscal compete examinar e dar parecer sobre todas as contas de cada semestre, propondo a approvação dos balanços apresentados pela directoria.

Art. 27. Cada membro da directoria terá o ordenado mensal de 300\$000.

Art. 28. Cada membro da directoria deverá prestar uma caução de cincoenta acções integralizadas, para garantia de sua gestão, caução esta que só poderá ser levantada no caso de sua retirada e depois de approvadas todas as contas relativas ao periodo de sua gestão.

CAPITULO V

Art. 29. Nos dias 30 de julho e 30 de janeiro terão logar as assembléas geraes ordinarias, constituídas pelos socios fundadores, para discussão e approvação das contas referentes aos exercicios findos e discussão de qualquer assumpto que diga os interesses sociaes.

Art. 30. Além das assembléas ordinarias, a directoria poderá convocar assembléas extraordinarias, quando julgar opportuno; estas assembléas poderão tambem ser requeridas pelos socios fundadores em numero nunca inferior a 15 e nestes casos a directoria deverá marcar incontinenti o dia da assembléa.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 31. A sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação dos socios fundadores, que representem dous terços do capital social.

Art. 32. No caso de dissolução da sociedade, a assembléa geral que a decretar deverá regulamentar os meios de liquidação e dar destino aos haveres sociaes.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os presentes estatutos não poderão ser modificados em seus pontos essenciaes sem o voto de quatro quintos dos associados fundadores.

Art. 34. Em qualquer assumpto não previsto pelos presentes estatutos, a sociedade deverá adoptar as normas estabelecidas pela legislação civil e commercial e applicaveis ás relações entre a associação e os seus socios.

Art. 35. Os socios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações de que trata o art. 3º do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS E EDUCAÇÃO « A MUTUA BRAZIL »

Aos 19 de setembro de 1910, no predio do largo do Thesouro n. 5, 1º andar, presentes os accionistas barão Dr. Brazilio Machado, Dr. Claudio de Souza, Diogo José da Silva, Julio de Andrade Silva, Luiz M. Pinto de Queiroz, Dr. Gabriel de Rezende e Virginio A. Madureira, assumiu a presidencia o barão Dr. Brazilio Machado, convidando para secretarios o Sr. Julio de Andrade Silva e capitão Virgilio de Madureira.

O Sr. presidente declarou que tendo a assembléa geral de socios da antiga sociedade de B. E. « A Mutua Brazil », no dia 15 de setembro de 1910, autorizado aos accionistas presentes a reorganizarem a dita sociedade sob a fôrma anonyma, approvando o projecto de estatutos que será transcripto no final da acta desta sessão, e tendo sido subscripto todo o capital, foi feito o deposito de 10 % na Delegacia Fiscal do

Thesouro Federal em S. Paulo, cujo conhecimento é do teor seguinte: « N. 120. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo. Exercício de 1910. A' fls. do livro - Cofre de Depósitos e Cauções - N. 159. Fica debitado o thesoureiro Antonio Joaquim Machado pela quantia de 10:000\$, recebida dos incorporadores da sociedade anonyma « Mutua Brazil » de 10 % sobre seu capital, e para constituição da mesma, 10:000\$000. E para constar se deu este assignado pelo supradito thesoureiro commigo escrivão. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 17 de setembro de 1910. (Assignado). - Pelo thesoureiro, D. Machado. - O 3º escriptuario, Eurico de Vergueiro. »

Declarou em seguida o Sr. presidente que na assembléa geral já mencionada, de 15 de setembro de 1910, foram eleitos para a directoria, os Srs: presidente, barão Dr. Brazilio Machado; director medico, Dr. Claudio de Souza; director thesoureiro, Julio Andrade Silva, restando eleger os respectivos fiscaes.

Procedendo em seguida a esta eleição verificou-se que foram eleitos para o conselho fiscal os Srs.: Dr. Luiz Pinto, Dr. Gabriel de Rezende, coronel Francisco Amaro, Luiz M. Pinto de Queiroz e Manoel D. de Aquino e Castro.

Em seguida o Sr. presidente declarou installada e devidamente constituida a sociedade anonyma de peculios e educação « A Mutua Brazil ».

O Sr. Virginio Madureira propoz e foi approvedo que a assembléa delegasse poderes á directoria para requerer a necessaria autorização do Governo Federal, satisfazendo as exigencias legaes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta acta em duplicata, que vae assignada por todos os socios presentes, com indicação do capital que cada um subscreveu. S. Paulo, 19 de setembro de 1910. - Barão Dr. Brazilio Machado, 500 acções, 25:000\$; Dr. Claudio de Souza, 500 acções, 25:000\$; Julio Andrade Silva, 500 acções, 25:000\$; Diogo S. Silva, 450 acções, 22:500\$; Luiz M. Pinto de Queiroz, 30 acções, 1:500\$; Dr. Gabriel de Rezende, 5 acções, 250\$; Virginio de Madureira, 15 acções, 750\$000. Total 2.000 acções, 100:000\$000.

ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS E EDUCAÇÃO « A MUTUA BRAZIL

Alfredo Augusto Fortes.....	1	-	1
Alfredo Paes de Barros.....	1	1	-
Alfredo Rodrigues Jordão.....	1	-	1
Alfredo Guerra.....	11	11	-
Arthur P. Queiroz Telles.....	1	1	-
Arthur Dutra Moraes.....	1	1	-
Alfredo Rocha (Dr.).....	2	1	1
Antonia Barbosa de Souza.....	21	21	-
Antonia Barbosa Teixeira.....	1	1	-
Alvaro de Barros Camargo.....	1	1	-
Antonino F. de Sampaio.....	21	-	21
Alberto Benincasal.....	1	-	4
Abelardo Alves.....	1	1	-
Amadêo Marighetti.....	1	1	-
Ambrosio Braga.....	1	1	-

Augusto Freire da Silva Junior (Dr).....	1	1	-
Arthur Guimarães.....	1	1	-
Ayres H. Moreira.....	2	-	2
Antonio A. Lobo (Dr.).....	1	1	-
Antonio Nunes Menezes Junior.....	1	1	-
Antonio Candido Rodrigues (Dr.).....	2	2	-
Antonio Pinto de Oliveira.....	3	-	3
Antonio Cabral Tavares.....	4	1	3
Antonio Rabello da Cunha.....	2	2	-
Antonio Bethencourt.....	1	1	-
Antonio Emilio Cardoso.....	1	1	-
Antonio Fidelis.....	3	2	1
Antonio da Rosa Costa.....	1	1	-
Antonio Alves O. Serpa.....	1	1	-
Antonio Nunes dos Santos Monteiro.....	1	1	-
Antonio Celestino Soares (Dr.).....	1	1	-
Antonio M. Drumond.....	1	1	-
Antonio Araujo Novaes Junior.....	26	26	-
Antonio Nunes Mello Junior.....	2	1	1
Benedicta de Souza.....	3	2	1
Barão Brasílio Machado (Dr.).....	345	-	345
Bemvindo Gonçalves Franco.....	2	-	2
Benjamin Reignardt.....	2	2	-
Boaventura L. de Azevedo.....	2	2	-
Baroneza de Parápanema.....	1	1	-
Barão de Ataliba Nogueira.....	1	1	-
Bartholomeu Vomero.....	1	1	-
Benedicto Rodrigues Simões.....	4	4	-
Christiano Lemos.....	1	1	-
Christiano Franco de Andrade.....	1	1	-
Cincinato Pomponet.....	1	1	-
Claudio de Souza (Dr.).....	405	-	405
Carlos Augusto A. Costa.....	2	1	1
Diogo José da Silva.....	345	-	345
Christovão Malta (Dr.).....	1	1	-
Domingos Robilota.....	1	1	-
Domingos Gonçalves dos Santos.....	1	-	1
Domingos Ferreira de Campos.....	1	-	1
Elisiaria Pinto Nunes Cardoso.....	2	2	-
Emygdio Lino Moreira.....	1	-	1
Elisa M. de Castro Marcondes.....	1	-	1
Eurico Tompson.....	1	1	-
Eugenio Malta.....	1	-	1
Emilio Fanuchi.....	1	-	1
Eugenia Gentilino.....	1	1	-
Fortunato Pedatelli.....	1	-	1
Firmino de Souza Vinhas.....	2	2	-
Fortunato dos Santos Moreira.....	1	-	1
Frederico S. Lanne.....	1	-	1
Florindo Vieira.....	1	1	-

Francisco Esperança.....	1	1	-
Francisco Campolim dos Santos.....	1	1	-
Francisco Duarte Callado.....	26	26	-
Francisco Cardoso.....	1	1	-
Francisco Ildefonso Dias.....	1	1	-
Francisco Eugenio de Campos.....	1	1	-
Francisco Pereira da Gama.....	1	1	-
Geraldo Santiago Alvares.....	2	2	-
Garcia de Moraes Forjás.....	4	1	3
Genesia Loureiro.....	7	2	5
Gabriel de Rezende.....	5	-	5
Godofredo Vianna.....	2	2	-
Henry W. White.....	11	-	11
Henrique de Souza.....	1	1	-
Ignacio de Siqueira Rosas.....	1	1	-
Ignacio Rosas Dias.....	1	1	-
Isaias Villaça (Dr.).....	1	-	1
Jeremias de Faria Sodré.....	1	1	-
Juventino de Andrade.....	1	1	-
Julio Andrade Silva.....	345	-	345
Juvenal de Andrade (Dr.).....	1	1	-
José Pereira Leite Guimarães.....	51	-	51
José Benedicto F. de Almeida.....	1	1	-
José do Nascimento Machado.....	2	1	1
José Jesuino Pereira.....	1	1	-
José Pereira da Gama.....	1	-	1
José Pereira de Oliveira.....	1	1	-
José Augusto P. Queiroz.....	3	3	-
José Margliano.....	1	-	1
José da Cruz M. Sampaio.....	1	-	1
José Eusebio da Cunha.....	2	2	-
José de Almeida Salles.....	4	-	4
José Vicente de A. Prado Junior.....	1	1	-
José Mariano C. Camargo Aranha.....	1	1	-
José Vasconcellos A. Prado Junior.....	10	10	-
João Ferreira de Campos.....	1	1	-
João Lago.....	1	1	-
João Vicente E. Lima.....	1	-	1
João Raymundo Pinto.....	2	-	2
João Cinta.....	2	2	-
João Marciano de Almeida.....	2	2	-
João José Pereira.....	1	1	-
João Antonio Pereira.....	1	1	-
João Vicente de Paiva.....	1	1	-
João Rodrigues Trindade.....	1	1	-
Joaquim José Loureiro.....	21	3	18
Joaquim de Souza Dias Guimarães.....	1	1	-
Joaquim Manoel da Fonseca.....	6	1	5
Joaquim Teixeira.....	1	-	1
Luiz José da Silva.....	2	2	-

L. de Queiroz.....	30	-	30
Luiz Gonzaga O. Costa.....	2	-	2
Luiz Augusto Costa Couto.....	1	1	-
Luiz Cappini.....	1	1	-
Luiz Cardoso.....	2	2	-
Luiz Nogueira de Sá.....	20	20	-
Luiz de Queiroz Motta.....	1	1	-
Leopoldina A. Leite Barreto.....	1	-	1
Lourenço de Barros Moura.....	1	1	-
Leovegildo A. Gomes dos Reis.....	1	-	1
Leticia de Almeida Prado Junior.....	1	-	1
Maria Elisa de Moraes Corrêa.....	2	2	-
Maria Perpetua de Castro.....	1	-	1
Mariano Angelo Graciane.....	11	11	-
Martim Francisco Ribeiro de Almeida Sobrinho.....	1	-	1
Matheus Cucique.....	1	1	-
Maria Francisca G. Borges.....	5	-	5
Maria Flora P. Queiroz.....	3	3	-
Manoel de Araujo Vianna.....	3	3	-
Manoel Ribeiro Branco.....	1	1	-
Manoel José Coimbra.....	1	1	-
Manoel Antunes Esteves.....	1	-	1
Manoel Joaquim F. Junior.....	11	-	11
Manoel Alves Netto.....	1	-	1
Manoel D. Aquino e Castro.....	10	-	10
Manoel Ferraz da C. Aguiar.....	10	-	10
Olegario Augusto Fortes.....	1	1	-
Osorio Ferreira Dias.....	1	1	-
Olympio Augusto de Magalhães.....	1	1	-
Paulo Fernandes.....	5	5	-
Paulo Mary.....	1	-	1
Paulo G. Lesser.....	2	2	-
Pedro Alves da Paixão.....	2	2	-
Pedro Lameira de Andrade.....	2	2	-
Pedro Porto de Oliveira.....	1	1	-
Paschoal Veltri.....	1	-	1
Rosa Catharina Pinto.....	2	-	2
Raphael C. Bueno.....	1	1	-
Rita de Oliveira e Silva.....	1	1	-
Rita Franco Cardoso.....	1	1	-
Sotero Caio de Souza.....	5	5	-
Simphronio Falcão.....	1	1	-
Sebastião Barbosa de Freitas.....	1	1	-
Sebastião Ribeiro de Vasconcellos.....	2	2	-
Simeão Ourique de Carvalho.....	1	1	-
Sylvio Romero.....	1	-	1
Sizenando Rodrigues de Almeida.....	1	1	-
Simeão Estelita Cardoso.....	1	1	-
Saturnino Barbosa.....	1	1	-
Theodoro Klupper.....	2	2	-

Thomazia Simões Callado.....	1	1	-
Thomaz Catunda.....	1	1	-
Tacito Antonio da Costa.....	1	-	1
Viriato Montenegro.....	11	11	-
Visconde de Nova Granada.....	31	31	-